

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 145, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas Fixas de Água e Esgoto, bem como das Tarifas de Efetivo consumo, referentes aos serviços prestados pela CESAMA, aplicados no município de Juiz de Fora, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Juiz de Fora, em 04 de maio de 2020, encerrou o convênio com a Agência Reguladora Estadual, convênio esse que delegava as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do município;

Que o Município de Juiz de Fora, em 11 de setembro de 2020, firmou com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais o Convênio de Cooperação nº 02.2020.004, com a interveniência da Companhia de Saneamento Municipal (CESAMA), cujo objetivo é a delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico prestados pela CESAMA;

Que a ARISB-MG, através da Nota Técnica ARISB-MG Nº 145/2021 concluiu ser necessário a alteração das tarifas praticadas pela Companhia de Saneamento Municipal (CESAMA), com a aplicação de reajuste, de forma linear, em todas as faixas de consumo de todas as categorias, assim como a aplicação de reajuste, de forma linear, em todas as tarifas dos serviços constantes da Tabela de Preços e Prazos de Serviços praticadas, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Companhia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 145/2021 esteve em Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora no período de 12 a 25 de fevereiro de 2021, para coleta de informações e sugestões dos interessados;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 26 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar as Tarifas Fixas de Água e de Esgoto, assim como as Tarifas de Efetivo Consumo, em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando um percentual de **0,44%** (quarenta e quatro centésimos por cento), linearmente, aos atuais valores da CESAMA de Juiz de Fora – MG, conforme Anexo I desta Resolução;

Art. 2º - Permanecer com a Matriz Tarifária de Esgoto para os usuários atendidos com os serviços de esgotamento sanitário;

Art. 3º - Para fins de divulgação deste reajuste tarifário, a CESAMA afixará esta Resolução com a tabela dos valores estabelecidos em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na Internet.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, a CESAMA deverá publicar extrato da presente resolução no órgão de imprensa regularmente utilizado pelo município de Juiz de Fora.

Art. 4º - A Companhia de Saneamento Municipal (CESAMA) de Juiz de Fora deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições, visando à emissão das respectivas Contas/Faturas com os valores revisados.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ANANIAS RIBEIRO DE CASTRO
Diretor Geral da ARISB-MG

ANEXO I

TARIFAS			
Faixa de consumo	Residencial Tarifa Social	Residencial Unifamiliar	Residencial Multifamiliar
TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA			
Fixa	5,8356	11,6711	12,6052
0 a 5 m ³	0,6428	1,2856	1,2856
> 5 a 10 m ³	1,7356	3,4712	3,6168
> 10 a 15 m ³	2,1695	4,3390	4,3390
> 15 a 20 m ³	2,4588	4,9175	4,9175
> 20 a 40 m ³	3,3276	6,6542	6,9444
> 40 m ³	4,3400	8,6790	8,6790
TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
Fixa	3,4652	6,9304	8,8387
0 a 5 m ³	0,4018	0,8035	0,9040
> 5 a 10 m ³	1,0124	2,0239	2,5331
> 10 a 15 m ³	1,2585	2,5160	3,0343
> 15 a 20 m ³	1,7215	3,4431	3,4431
> 20 a 40 m ³	2,3292	4,6584	4,8613
> 40 m ³	3,0383	6,0756	6,0756
Faixa de consumo	Comercial	Industrial	Pública
TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA			
Fixa	26,8777	33,1452	27,4101
0 a 10 m ³	2,8927	3,4752	1,8682
> 10 a 20 m ³	5,0652	3,9041	3,1096
> 20 a 40 m ³	6,6552	4,9175	4,7729
> 40 a 200 m ³	7,5240	6,9454	5,0622
> 200 m ³	8,3908	8,3908	5,3524
TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
Fixa	18,8124	23,1916	19,1941
0 a 10 m ³	2,0389	2,4106	1,3158
> 10 a 20 m ³	3,5455	2,7390	2,1795
> 20 a 40 m ³	4,6584	3,4421	3,3396
> 40 a 200 m ³	5,2671	4,8613	3,5425
> 200 m ³	5,8737	5,8747	3,7464